



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4860 ANO XLII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE 276 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

| | |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 01 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | 03 |
| DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO | |
| SECRETARIA | 03 |
| CÂMARAS CÍVEIS | 09 |
| CÂMARAS CRIMINAIS | 24 |
| DIVISÃO DE REGISTRO E INFORMAÇÕES | |
| SEÇÃO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | |
| CORREGEDORIA DA JUSTIÇA | |
| CONSELHO DA MAGISTRATURA | |
| ESCOLA DA MAGISTRATURA | |
| COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES | |
| JUIZADO ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS | |

TRIBUNAL DE ALÇADA

| | |
|---|----|
| ATOS DA PRESIDÊNCIA | 59 |
| SECRETARIA | 59 |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO | |
| DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO | |
| PROCESSO CÍVEL | 60 |
| PROCESSO CRIME | |
| SERVIÇO DE PREPARO | |
| SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO | |
| DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES | |
| COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES | |

COMARCA DA CAPITAL

| | |
|-------------|-----|
| CÍVEL | 89 |
| CRIME | 132 |

COMARCA DO INTERIOR

| | |
|-------------|-----|
| CÍVEL | 132 |
| CRIME | 196 |

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

| | |
|--|--|
| CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |
| CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO | |

EDITAIS JUDICIAIS

| | |
|----------------|-----|
| CAPITAL | 196 |
| INTERIOR | 202 |
| DIVERSOS | 274 |

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

| | |
|--------------------------------------|-----|
| ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL | |
| JUSTIÇA ELEITORAL | 225 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO | 227 |
| MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO | |
| JUSTIÇA MILITAR | |
| JUSTIÇA FEDERAL | 229 |
| EDITAIS JUDICIAIS | |

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 36/97

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como os de entrância inicial (que se encontram sob as condições da letra **b**, do inciso **II**, do artigo 93, da Constituição Federal), que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **Promoção (MERECIMENTO)**, de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **FRANCISCO BELTRÃO**, em vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. Curitiba, 18 de março de 1997. *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. *Cleide Esper Fagundes* (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. *Margareth Nascimento da Costa Schön* (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 37/97

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais

F A Z S A B E R aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso **III**, do artigo 69, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento de um (01) cargo de **JUIZ DE DIREITO** da Comarca de entrância intermediária de **JACAREZINHO**, a ser feito por **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, em vaga que resultar da **OPÇÃO** prevista pelo artigo 67, da supracitada Lei. Curitiba, 18 de março de 1997, *Paulo José de Albuquerque* (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão da Magistratura. *Cleide Esper Fagundes* (CLEIDE ESPER FAGUNDES), Diretora do Departamento Administrativo. *Margareth Nascimento da Costa Schön* (MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN), Diretora Geral do Tribunal de Justiça.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Relação nº 005/97

Protocolo n.º 70.412/95 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Marechal Cândido Rondon. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 1.174/87. **Interessados:** ELO BENDER GRESSLER E S/M, adv. Dr. Paulo Maunio da Rocha Turra e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 70.412/95), em que são interessados ELO BENDER GRESSLER e LUCÍDIA GRESSLER, pelo valor de R\$ 16.284,71 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de 02 de outubro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 14 de março de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 08.652/95 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Reparação de Danos n.º 460/89. **Interessados:** APARECIDO BARBARI, adv. Dr. Seishin Yogi e Alvaro Branco e o MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 08.652/95), em que é interessado APARECIDO BARBARI, pelo valor de R\$ 4.442,04 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quatro centavos), conforme cálculo de fls. 258/259 datados de 23 de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 14 de março de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 29.746/94-Requirante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 10.478/72. **Interessados:** HENRIQUE MOLLER FILHO E S/M, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.746/94), em que são interessados HENRIQUE MOLLER FILHO e sua mulher, pelo valor de R\$ 73.039,73 (setenta e três mil, trinta e nove reais e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de 31 de maio de 1996, porque devidamente instruído, sem prejuízo, no entanto, do alcance que tiver a manifestação do Ministério Público, que faculto "ad cautelam", no que possa interessar a higidez do cálculo; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Vista à d. Procuradoria Geral de Justiça; IV - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; V - Publique-se; V - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente,**

Protocolo n.º 04.382/97 - Requirante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Santo Antonio da Platina. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 407/94. **Interessados:** SENCLER SILVA REPRESENTAÇÕES, adv. Dr. Narcizo Ferreira e o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, adv. Dr. Representante legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 04.382/97), em que é interessada SENCLER SILVA REPRESENTAÇÕES, pelo valor de R\$ 6.134,38 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo datado de 03 de novembro de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Curitiba, 31 de janeiro de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 99.408/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Umuarama. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Indenização n.º 846/87. **Interessados:** ALCIDES PERUSSI E OUTROS, adv. Dr. Antonio Clarides Modena e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo n.º 99.408/96), em que são interessados ALCIDES PERUSSI e outros, pelo valor de R\$ 31.505,52 (trinta e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 24 de setembro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 01 de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 20 de janeiro de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 03.782/97-Requirante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Carta de Sentença nº 10.818/87. **Interessados:** ARNALDO RODRIGUES DE GODOY E OUTROS, adv. Dr. Antonio Clarides Modena e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ - DER., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 03.782/97), em que são interessados ARNALDO RODRIGUES DE GODOY e outros, pelo valor de R\$ 147.650,23 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e três centavos), conforme cálculo datado de 22 de novembro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 31 de janeiro de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 31.740/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 8.071/74. **Interessados:** WILHELM HANS, S/M E OUTROS, adv. Dr. Irineu Peters e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ-DER., adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.740/96), em que são interessados WILHELM HANS e outros, pelo valor de R\$ 140.260,51 (cento e quarenta mil, duzentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 18 de julho de 1995, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 27 de junho de 1996. **Presidente,**

Protocolo n.º 06.881/97 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Pensão nº 11.225/93. **Interessados:** EROTIDES ELZA MARTINS, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE., adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 06.881/97), em que é interessada EROTIDES ELZA MARTINS, pelo valor de R\$ 13.416,55 (treze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme cálculos de fls. 52 à 54 e 60 datados de 02 de agosto e 31 de outubro de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 14 de março de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 88.987/96 - Requirante: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Desapropriação n.º 112/92. **Interessados:** JOÃO BERQUÓ, S/M E OUTRO, adv. Dr. Telmo Dornelles e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, adv. Dr. Inger Kalben Silva. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 88.987/96), em que são interessados JOÃO BERQUÓ e outros, pelo valor de R\$ 16.798,46 (dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais e quatro e seis centavos), conforme cálculo datado de 07 de junho de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 16 de janeiro de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 70.999/96 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Declaratória nº 12.051/94. **Interessados:** IVADINO RODRIGUES VIANA, adv. Dra. Ademilde Silveira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 70.999/96), em que é interessado IVADINO RODRIGUES VIANA, pelo valor de R\$ 12.496,14 (doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), conforme cálculos datados de 24 de abril de 1996 e 21 de maio de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 31 de janeiro de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 93.711/96 - Requirante: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 16.707/92. **Interessados:** ULTRAFÉRTIL S/A IND. E COM. DE FERTILIZANTES - GRUPO PETROFÉRTIL, adv. Dr. Antonio Pereira Joaquim e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 93.711/96), em que é interessada ULTRAFÉRTIL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES - GRUPO PETROFÉRTIL pelo valor de R\$ 448,71 (quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme cálculo datado de junho de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 16 de janeiro de 1997. **Presidente,** em exercício.

Protocolo n.º 75.633/96 - Requirante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Repetição de Indébito n.º 12.584/94. **Interessados:** PENNACHI INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, adv. Dr. Frederico de Moura Theophilo e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 75.633/96), em que é interessada PENNACHI INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pelo valor de R\$ 13.605,02 (treze mil, seiscentos e cinco reais e dois centavos), conforme cálculos datados de 21 de junho de 1996 e 15 de julho de 1996, porque devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária objeto deste precatório, até o efetivo pagamento, eis que o parágrafo primeiro do artigo 100 da Constituição Federal, na parte final, silencia quanto à atualização dos valores depois da data reservada para a inclusão da proposta orçamentária, isto é, 1º de julho, de forma que a correção posterior deverá ser automática para evitar a inconveniência absolutamente inócua dos precatórios complementares; III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intime-se. Em 31 de janeiro de 1997. **Presidente,** em exercício.

SECRETARIA

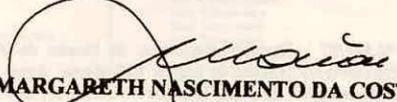
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00743

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12173/97, resolve

CONCEDER

a **CARLOS EDUARDO BERTINATO**, funcionário do Tribunal de Alçada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 03 de março de 1997, de acordo com o artigo 7º inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Diretora Geral

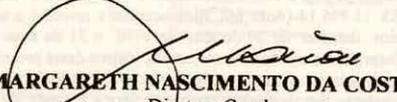
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00744

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15322/97, resolve

CONCEDER

a **RONALD EMILIO MARQUES**, Auxiliar de Juiz, nível 02, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 06 de março de 1997, de acordo com o artigo 7º inciso XVII, da Constituição Federal.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00745

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 74753/96, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME/CARGO | NÚMERO DE DIAS | A PARTIR DE |
|--|----------------|-------------|
| MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA FREITAS OLIVEIRA Assessor Jurídico Quadro de Pessoal | 20 | 14.10.96 |
| MAZILDA ALMEIDA ROCHA MENDES Oficial Judiciário Quadro de Pessoal | 10 | 12.11.96 |

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Diretora Geral

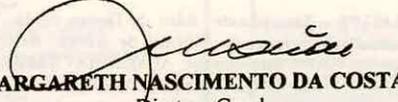
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00746

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11368/97, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de

saúde, em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME/CARGO | NÚMERO DE DIAS | A PARTIR DE |
|---|----------------|-------------|
| ROSICLEIA DO ROCIO BAZILIO RODRIGUEZ Agente de Conservação Quadro de Pessoal | 15 | 12.02.97 |
| VERA DE FATIMA FABRICIO Agente de Conservação Quadro de Pessoal | 07 | 24.02.97 |

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00747

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8928/97, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

| NOME/CARGO | ALUSIVAS | A PARTIR DE |
|---|----------|-------------|
| MARIO LUIZ LOPES DOS SANTOS MERCER Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital | 1996 | 17.02.97 |
| MARIA LUIZA RIBEIRO LOPES Agente Técnico Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Capital | 1996 | 03.03.97 |

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00748

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13398/97, resolve **conceder** aos servidores abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias regulamentares a seguir especificadas:

| NOME/CARGO | ALUSIVAS | A PARTIR DE |
|--|----------|-------------|
| TADEU ROMÃO Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital | 1997 | 03.03.97 |
| PATRICIA TERESINHA DA SILVA Técnico Especializado Quadro Transitório Capital | 1997 | 01.04.97 |
| ARIOVALDO ALBINI Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital | 1997 | 10.03.97 |

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÕN
 Diretora Geral

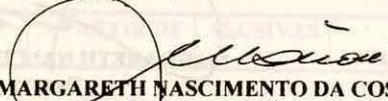
ORDEM DE SERVIÇO N.º 110749

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14795/97, resolve

CONCEDER

a **JOÃO FRANCISCO DE BRITO**, Contador, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 31 de março de 1997, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio ininterrupto compreendido entre 01.02.84 e 31.01.89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

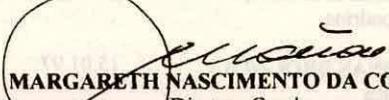
Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00750

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11367/97, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME/CARGO | NÚMERO DE DIAS | A PARTIR DE |
|--|----------------|-------------|
| INES TEREZINHA PINTO MACIEL Agente de Conservação Quadro de Pessoal | 15 | 12.02.97 |
| THAIS ELIANE KLUG Programador de Computador Quadro de Pessoal | 07 | 17.02.97 |

Curitiba, 18 de março de 1997.

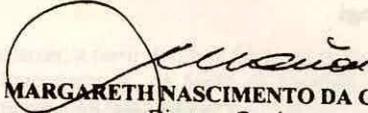

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00751

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4227/97, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores abaixo relacionados:

| NOME/CARGO | NÚMEROS DE DIAS | A PARTIR DE |
|---|-----------------|-------------|
| EVELIZE MAZANEK Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório | 05 | 20.01.97 |
| ANDRELINA TEODORO MARQUES Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório | 10 | 05.02.97 |
| LOEMIR JOSE DE FARIAS Técnico Especializado | 10 | 10.02.97 |

Quadro Transitório

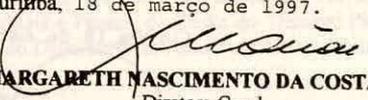
Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00752

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10047/97, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70, resolve **conceder** licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

| NOME/CARGO | DIAS | A PARTIR DE |
|---|------|-------------|
| ZEONILDA DE LIMA Oficial Judiciário Quadro de Pessoal | 30 | 14.02.97 |
| NEIDI MUNHOZ GLEICH Oficial Judiciário Quadro de Pessoal | 15 | 18.02.97 |

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00753

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13545/97, resolve

AUTORIZAR

JOSE NATALIO DE OLIVEIRA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e sete (27) dias restantes das férias alusivas a 1996, a partir de 10 de março de 1997.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00754

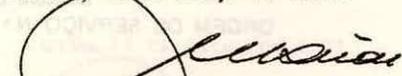
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4467/97, resolve **autorizar** os servidores abaixo relacionados a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificadas:

| NOME/CARGO | DIAS RESTANTES | ALUSIVAS | A PARTIR DE |
|--|----------------|----------|-------------|
| RUY CEZAR PEDROSO Auxiliar de Cartório | 29 | 1995 | 03.02.97 |

Quadro de Auxiliares da Justiça
Comarca de Curitiba

RENATO CARLOS GOMES 27 1996 24.03.97
Auxiliar de Cartório
Quadro de Auxiliares da Justiça
Comarca de Maringá

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

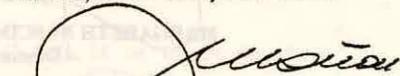
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00755

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12659/97, resolve

AUTORIZAR

LUCI RODRIGUES DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os quarenta e um (41) dias restantes de licença especial, a partir de 02 de abril de 1997, interrompida pela Ordem de Serviço nº 136/97.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

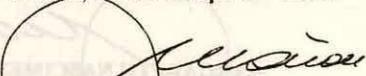
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00756

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13816/97, resolve

AUTORIZAR

SHEILA HENRIETTE GOMES DA SILVA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os doze (12) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 04 de março de 1997.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00757

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7482/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME/CARGO | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|-------------------------|-------------|----------|----------------|
| MARISA DANTUR HELRIGHEL | 07.02.97 | 1996 | 12 |

Psicólogo
Quadro de Pessoal

MARIA DA CONCEIÇÃO BUQUERA FREITAS OLIVEIRA 06.02.97 1997 27
Assessor Jurídico
Quadro de Pessoal

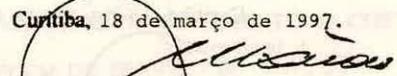
LUCIELLY SELLA CLARO DE OLIVEIRA 06.02.97 1997 13
Auxiliar Judiciário
Quadro de Pessoal

ELISETE FERREIRA ALVES 07.02.97 1996 29
Oficial Judiciário
Quadro de Pessoal

LUIZ PAULO DUBIEL GERMANO 14.01.97 1997 18
Auxiliar Judiciário
Quadro de Pessoal

LAUDETE DE SOUZA 21.01.97 1997 10
Assessor Jurídico
Quadro de Pessoal

Curitiba, 18 de março de 1997.

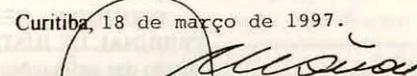

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00755

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5180/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME/CARGO | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|---|-------------|----------|----------------|
| EDSON BUENO Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares da Justiça Comarca de Londrina | 03.01.97 | 1996 | 29 |
| ELZA LAGO DE PINHO Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina | 03.01.97 | 1997 | 29 |
| ELISEU TEROL DE PINHOS Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares da Justiça Comarca de Londrina | 03.01.97 | 1996 | 29 |
| EDILSON JONAS BROGNOLI Oficial de Justiça Quadro de Auxiliares da Justiça Comarca de Catanduvas | 15.01.97 | 1996 | 17 |

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00759

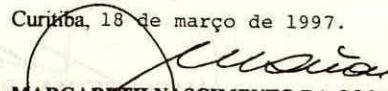
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13236/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME/CARGO | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|-----------------------------|-------------|----------|----------------|
| IVANA MARIA DE MELLO | 17.02.97 | 1997 | 09 |

POSSIEDETécnico Especializado
Quadro Transitório

VALNI MOREIRA DE PROENÇA 13.02.97 1997 20
Agente Técnico Administrativo
Quadro Transitório

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00760

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7840/97, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

| NOME/CARGO | A PARTIR DE | ALUSIVAS | DIAS RESTANTES |
|---|-------------|----------|----------------|
| INAURA MARTINS Agente Técnico Administrativo Quadro Transitório Capital | 17.01.97 | 1997 | 15 |
| DIRCEU VIANA Agente de Serviços Gerais Quadro Transitório Capital | 25.02.97 | 1996 | 17 |
| LILIAN IGNES VARGAS MARTINS COLAÇO Técnico Especializado em Infância e Juventude Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude Comarca de Irati | 07.01.97 | 1996 | 29 |

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

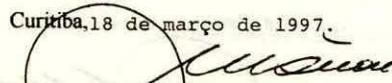
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00761

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15885/97, resolve

LOTAR

MARIA INÊS BERTOCCO, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Vice-Diretor Geral, a partir de 05 de março de 1997, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00762

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15321/97, resolve

I-LOTAR

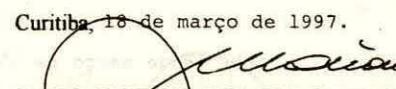
JOSÉ ANTONIO UMPIERRE DOS SANTOS, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo,

a partir de 24 de fevereiro de 1997, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

II-DESIGNAR

o servidor acima mencionado para exercer, a partir de 24 de fevereiro do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Processamento, da Seção de Controle Funcional dos Magistrados, da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00763

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15321/97, resolve

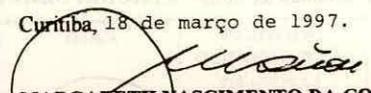
I-LOTAR

MARILENE MEGER, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento Administrativo, a partir de 03 de março de 1997.

II-DESIGNAR

a servidora acima mencionada para exercer, a partir de 03 de março de 1997, as funções de chefe do Serviço de Elaboração de Editais e Pautas, da Seção do Tribunal Pleno e Órgão Especial, da Divisão da Magistratura, do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00764

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7855/97, resolve

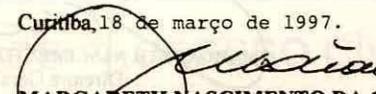
I-LOTAR

ALVARO MANOEL VITTI, Agente Técnico, nível 06, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, no Departamento da Corregedoria da Justiça, para prestar serviços junto à Divisão do Conselho da Magistratura, a partir de 04 de fevereiro de 1997.

II-DESIGNAR

o servidor acima mencionado para exercer, a partir de 04 de fevereiro do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Controle e Movimentação Processual, da Seção Processual, Administrativa e Disciplinar, da Divisão do Conselho da Magistratura, do Departamento da Corregedoria da Justiça, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada a designação de **ROSE MARIE DE LOURDES MROSK SCHILLER**.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00765

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7858/97, resolve

I-LOTAR

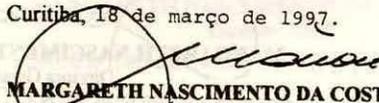
DANIELA VILAS-BÔAS BARROSO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do

Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Departamento da Corregedoria da Justiça, para prestar serviços junto à Divisão do Conselho da Magistratura, a partir de 04 de fevereiro de 1997, revogando-se sua lotação anterior.

II - DESIGNAR

a servidora acima mencionada, para exercer as funções de chefe da Seção de Registro de Acórdãos, da Divisão do Conselho da Magistratura, daquele Departamento, a partir de 04 de fevereiro de 1997.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

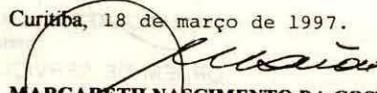
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00766

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13371/97, resolve

DESIGNAR

MARIELLA TEREZINHA DE ATHAYDE CUNHA DA FONTOURA, Técnico Especializado, nível 01 do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 12 de fevereiro de 1997, as funções de chefe do Serviço de Digitação e Conferência, da Seção de Processamento de Convites para Materiais e Equipamentos, da Divisão de Licitações, do Departamento do Patrimônio, durante as férias restantes da titular, CLÁUDIA MANN, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

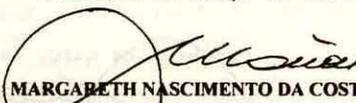
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00767

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15039/97, resolve

DESIGNAR

JORGE LUIZ ZAINA DE MACEDO, Técnico Especializado, nível 01, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de março do ano em curso, as funções de Supervisor da Assessoria de Planejamento Técnico, do Departamento de Obras, durante as férias do titular, LUIZ RICARDO MONTEIRO MOURÃO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

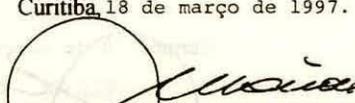
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00768

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12934/97, resolve

DESIGNAR

Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 18 de fevereiro do ano em curso, as funções de chefe do Serviço de Cadastro de Empenhos e Fornecedores, da Seção de Contabilidade e Controle de Dados, da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, durante as férias da titular, VIVIANE JAZAR, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

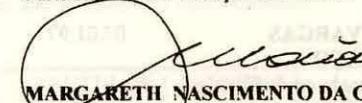
ORDEM DE SERVIÇO N.º 00769

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13529/97, resolve

DESIGNAR

IRINEU WLODARCZYK, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 03 de março de do ano em curso, as funções de chefe da Divisão de Atendimento de Copa, do Gabinete do Presidente, durante as férias do titular, JORGE MARIANO LIPKA, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00770

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4225/97, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 433, de 19 de fevereiro do ano em curso, a fim de que da mesma passe a constar que a designação, em substituição, de ALZIRA EUGENIA MELO VIANA CORNEL, Psicóloga do Instituto de Ação Social do Paraná, ora à disposição do Tribunal de Justiça, é para exercer a chefia do Serviço de Psicologia Infantil, da Seção de Psicologia, do Centro de Assistência Médica e Social, do Gabinete do Diretor Geral, e não como figurou.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00771

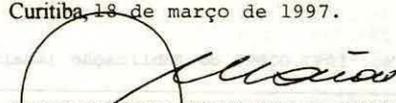
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14320/97, resolve

DERROGAR

JORGE LUIZ MASSOLIN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 06, do Quadro de

a Ordem de Serviço nº 1516, de 14 de agosto de 1995, na parte referente a designação de **HELOISA HELENA TAVARES CORADIN**, Auxiliar Judiciário, PJ-III, nível 07, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 03 de março de 1997.

Curitiba, 18 de março de 1997.

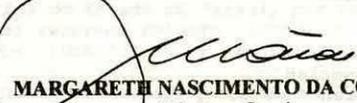

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00772

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10803/97, resolve

REVOGAR

a Ordem de Serviço nº 269, de 14 de fevereiro de 1997, a partir de 13 de fevereiro do ano em curso, referente a designação de **LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR**, para exercer, em substituição, as funções de chefe da Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo.

Curitiba, 18 de março de 1997.

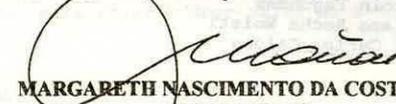

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00773

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10804/97, resolve

REVOGAR

a partir de 13 de fevereiro de 1997, a Ordem de Serviço nº 2311, de 12 de novembro de 1996, que designou **ROSEMARY PINHEIRO BENFICA**, Agente Técnico, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Capital, para exercer, em substituição, as funções de chefe do Serviço de Cadastro de Benefícios, da Seção de Benefícios, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, durante o afastamento do titular, **LUIZ GASTÃO ACCIOLY SALDANHA DA COSTA JUNIOR**.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

ORDEM DE SERVIÇO N.º 00774

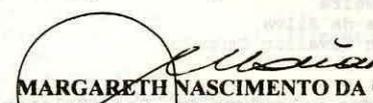
A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13092/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ANA APARECIDA SÊGA MARTINS**, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível

08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Grandes Rios, para o efeito de aposentadoria, o tempo de duzentos e cinquenta e quatro (254) dias, correspondente ao período de 21.07.65 a 31.03.66, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, conforme o artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de março de 1997.

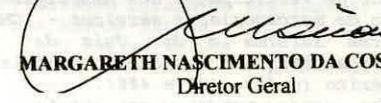

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00775

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 690/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JOSÉ ALVES DA SILVEIRA**, Oficial de Justiça, PJ-III, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para todos os efeitos legais, o tempo de um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de gozar e correspondente ao decênio ininterrupto compreendido entre 19.09.84 e 18.09.94, considerada a contagem efetuada pela Portaria nº 1250/88, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretor Geral
 ORDEM DE SERVIÇO N.º 00776

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94530/96, resolve **mandar contar**, para todos os efeitos legais, aos servidores abaixo relacionados, o tempo referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70:

| NOME/CARGO | DIAS | PERÍODO QUINQUÊNAL/DECENAL | ANTECIPAÇÃO |
|---|------|----------------------------|--|
| REGINA MARIA CORDEIRO BERNARDES Assistente Social Quadro de Pessoal | 180 | 23.11.90 a 22.11.95 | |
| VALKIRIA LINHARES KVIATKOSKI Agente de Conservação Quadro de Pessoal | 180 | 13.07.87 a 14.03.91 | O.S. 532/93 e O.S. 1989/95 itens a e b |

Curitiba, 18 de março de 1997.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
 Diretora Geral

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
 Seção da 2ª Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 18-03-1997

Relação No. 1997.00826 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

| Advogado | Ordem | Processo |
|-----------------------------------|-------|-----------|
| Andrea Margarethe Rogoski Andrade | 002 | 0054171-5 |
| Claudia Maria Areco | 001 | 0054115-7 |
| Davi Deutscher | 002 | 0054171-5 |
| Davi Deutscher Filho | 002 | 0054171-5 |
| Dirley Leocadio Bahls Júnior | 002 | 0054171-5 |

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N. 118/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18620/97, resolve:

DESIGNAR

Julio César Lack, matrícula n. 267, Técnico Especializado nível 3, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Ivone Maria Susin**, nas funções de chefe da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento da titular.

Curitiba, 17 de março de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 119/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18857/97, resolve:

DESIGNAR

João Roberto Keik, matrícula n. 5316, Agente de Conservação nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir **Julio César Lack**, nas funções de chefe da Seção de Reprodução de Documentos, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo, durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 17 de março de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

PORTARIA N. 120/97

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por

lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 19125/97, resolve:

DESIGNAR

Sâmara Ayres Domit, matrícula n. 5514, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo ficando, em consequência, revogada a Portaria n. 273/94, de 17 de outubro de 1994, na parte referente à mesma.

Curitiba, 18 de março de 1997.


Jair Ramos Braga
Presidente

SECRETARIA

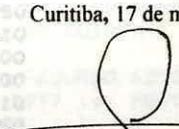
ORDEM DE SERVIÇO N. 142/97

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 18620/97 resolve:

CONCEDER

a **Ivone Maria Susin**, matrícula n. 373, Agente Técnico Administrativo nível 4, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 48 (quarenta e oito) dias restantes de licença especial a que faz jus, assegurados pela Ordem de Serviço n. 386/96, a partir desta data.

Curitiba, 17 de março de 1997.


Roberto Portugal
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N. 143/97

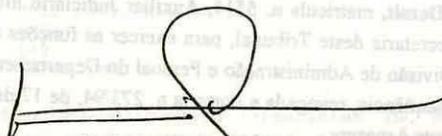
O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo

em vista o contido no protocolado sob n.
18245/97 resolve:

CONCEDER

a Rita Alves de Lima, matrícula n. 172, Auxiliar de Limpeza e Conservação nível 11, do Quadro de Pessoal Transitório da Secretaria deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial a que faz jus, assegurados pela Ordem de Serviço n. 560/95, relativa ao decênio compreendido entre 6 de junho de 1980 e 5 de junho de 1990, a partir desta data.

Curitiba, 17 de março de 1997.



Roberto Portugal
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO Nº 336

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

| ADVOGADO | ORDEM | PROCESSO |
|-------------------------------------|-------|--------------|
| ADAO FERNANDES DA SILVA | 020 | 0093655-4/01 |
| ADILSON LUIS FERREIRA | 019 | 0093566-2/02 |
| ADSON GABINO DE MORAES JUNIOR | 003 | 0070070-3/03 |
| AIRTON THERESIO SABOIA BAGGIO | 010 | 0086605-3/02 |
| ALESSANDRA D. GUIMARAES | 003 | 0070070-3/03 |
| ALIR RATACHESKI | 001 | 0042167-0/02 |
| ALUIR ROMANO ZANELATO FILHO | 016 | 0091865-2/01 |
| ANNA LOUISE JOHANNA MUELLER FEUSTEL | 021 | 0093661-2/02 |
| ANTONIO APARECIDO CASTRO SANTOS | 006 | 0081448-8/01 |
| ANTONIO G. F. M. DE ALBUQUERQUE | 003 | 0070070-3/03 |
| APARECIDO JOSE DA SILVA | 016 | 0091865-2/01 |
| ARLYVAN PROBST | 024 | 0095333-1/02 |
| ARMANDO GRACIOLI | 006 | 0081448-8/01 |
| BENTO PEREIRA DE CAMARGO NETO | 012 | 0090062-7/02 |
| BRASIL BORBA | 001 | 0042167-0/02 |
| CARLA FLEISCHFRESSER | 019 | 0093566-2/02 |
| CARLOS ALBERTO PEREIRA | 010 | 0086605-3/02 |
| CARLOS FERNANDES | 020 | 0093655-4/01 |
| CARLOS LOMIR JANES DE SOUZA | 004 | 0077185-7/02 |
| CARLOS ROBERTO DE SOUZA | 008 | 0084079-5/01 |
| | 023 | 0094381-3/01 |
| CASSIO LISANDRO TELLES | 020 | 0093655-4/01 |
| CELSO DE LIMA BUZZONI | 014 | 0090851-4/01 |
| CESAR BESSA | 006 | 0081448-8/01 |
| CESAR LUIZ TAVARNARO | 001 | 0042167-0/02 |
| CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA | 012 | 0090062-7/02 |
| CLINIO LEANDRO LINO LYRA | 021 | 0093661-2/02 |
| CLOVIS PINHEIRO DE SOUZA JUNIOR | 004 | 0077185-7/02 |
| | 005 | 0077373-7/01 |
| | 012 | 0090062-7/02 |
| | 023 | 0094381-3/01 |
| CRISTIANO AUGUSTO VASC. CALIXTO | 003 | 0070070-3/03 |
| DANIELLE HIDALGO C.A.KORNDORFER | 006 | 0081448-8/01 |
| DANILO SERRA GONCALVES | 022 | 0094017-8/01 |
| EDINALDO SERGIO CANDEO | 023 | 0094381-3/01 |
| EDISON ALVES | 015 | 0091291-2/02 |
| EDMAR LOCKS | 009 | 0084379-0/01 |
| ELZA APARECIDA GIMENES RIBEIRO | 013 | 0090835-0/02 |
| | 007 | 0083054-4/02 |
| EMMANUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CARLOS | 008 | 0084079-5/01 |
| EXPEDITO EUGENIO STEFANELLO LAGO | 017 | 0092092-3/02 |
| HAMILTON ANTONIO DE MELO | 008 | 0084079-5/01 |
| HELDER MARTINEZ DAL COL | 008 | 0084079-5/01 |

| | | |
|-------------------------------------|-----|--------------|
| HELDER MARTINEZ DAL COL | 023 | 0094381-3/01 |
| IRTHE DIETRICH DE ANDRADE | 009 | 0084379-0/01 |
| IVAN ARIIVALDO PEGORARO | 014 | 0090851-4/01 |
| IVONETE REGINATO ARRIAS DOS SANTOS | 004 | 0077185-7/02 |
| JOAO ALFREDO COOPER | 021 | 0093661-2/02 |
| JOAO HENRIQUE DA SILVA | 002 | 0059581-1/01 |
| JOAO RAIMUNDO FORMIGHIERI M.PEREIRA | 003 | 0070070-3/03 |
| JORGE EVENCIO DE CARVALHO | 024 | 0095333-1/02 |
| JORGE LUIZ MARTINS | 015 | 0091291-2/02 |
| JOSE BUZATO | 013 | 0090835-0/02 |
| JOSE CID CAMPELO | 001 | 0042167-0/02 |
| | 008 | 0084079-5/01 |
| | 001 | 0042167-0/02 |
| | 016 | 0091865-2/01 |
| | 007 | 0083054-4/02 |
| | 008 | 0084079-5/01 |
| | 022 | 0094017-8/01 |
| | 024 | 0095333-1/02 |
| JUVENAL ANTONIO DAVATZ | 006 | 0081448-8/01 |
| LAURO SOARES DA SILVA | 005 | 0077373-7/01 |
| LOURDES BERNADETE BELTRAMI RIVAROLI | 010 | 0086605-3/02 |
| LUCIANA FREGADOLLI | 009 | 0084379-0/01 |
| LUIZ CARLOS DA ROCHA | 008 | 0084079-5/01 |
| LUIZ CLAUDIO CORDEIRO BISCAIA | 006 | 0081448-8/01 |
| LUIZ FERNANDO KUSTER | 019 | 0093566-2/02 |
| MARCELO SERGIO PEREIRA | 012 | 0090062-7/02 |
| MARCIA TEREZA CONTIERO MELLO | 009 | 0084379-0/01 |
| MARCO ANTONIO GONCALVES VALLE | 018 | 0093230-7/01 |
| MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY | 020 | 0093655-4/01 |
| MARCOS LEATE | 014 | 0090851-4/01 |
| MARIA DE FATIMA RIBEIRO | 017 | 0092092-3/02 |
| MARIA JOSE FAUSTINO | 022 | 0094017-8/01 |
| MARIA LUCIA SANCHES | 004 | 0077185-7/02 |
| MAURICIO BORBA | 001 | 0042167-0/02 |
| MAURICIO GOMM FERREIRA DOS SANTOS | 003 | 0070070-3/03 |
| MOZART PIZZATTO ANDREOLI | 002 | 0059581-1/01 |
| NESTOR DUARTE | 007 | 0083054-4/02 |
| ODAIR CIRINE | 022 | 0094017-8/01 |
| OLDEMAR MARIANO | 001 | 0042167-0/02 |
| OSVALDO SILVA DOS SANTOS JUNIOR | 004 | 0077185-7/02 |
| PAULINO ANDREOLI | 002 | 0059581-1/01 |
| PAULO AFONSO DA MOTTA RIBEIRO | 016 | 0091865-2/01 |
| PAULO MOSER | 002 | 0059581-1/01 |
| PERICLES ARAUJO G. DE OLIVEIRA | 009 | 0084379-0/01 |
| REINALDO RODRIGUES DE GODOY | 009 | 0084379-0/01 |
| | 013 | 0090835-0/02 |
| | 011 | 0088430-4/02 |
| | 001 | 0042167-0/02 |
| | 011 | 0088430-4/02 |
| | 022 | 0094017-8/01 |
| | 020 | 0093655-4/01 |
| | 018 | 0093230-7/01 |
| | 004 | 0077185-7/02 |
| | 004 | 0077185-7/02 |
| | 012 | 0090062-7/02 |
| | 014 | 0090851-4/01 |
| | 020 | 0093655-4/01 |
| | 019 | 0093566-2/02 |
| | 024 | 0095333-1/02 |
| | 019 | 0093566-2/02 |
| | 022 | 0094017-8/01 |
| | 017 | 0092092-3/02 |
| | 005 | 0077373-7/01 |

RECURSO ESPECIAL/RECURSO EXTRAORDINARIO

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| 001.PROCESSO | : | 0042167-0/02 |
| COMARCA | : | PONTA GROSSA |
| VARA | : | 2A VARA CIVEL |
| RECORRENTE 1 | : | CATTALINI TRANSPORTES LTDA |
| RECORRENTE 1 | : | GERALDO TOBIAS |
| ADVOGADO 1 | : | JOSE CID CAMPELO |
| ADVOGADO 1 | : | JOSE CID CAMPELO FILHO |
| RECORRENTE 2 | : | BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS |
| ADVOGADO 2 | : | OLDEMAR MARIANO |
| ADVOGADO 2 | : | ROBERTO ANTONIO BUSATO |
| RECORRIDO | : | AGRO AVICOLA PRINS LTDA |
| ADVOGADO | : | MAURICIO BORBA |
| ADVOGADO | : | BRASIL BORBA |
| ADVOGADO | : | ALIR RATACHESKI |
| INTERESSADO | : | COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS |
| ADVOGADO | : | CESAR LUIZ TAVARNARO |
| EM CONCLUSAO | : | |
| NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL E AO RECURSO EXTRAORDINARIO. | | |
| Em 07 de marco de 1997 (a) ROTOLI DE MACEDO | | |

RECURSO ESPECIAL CIVEL

| | | |
|---|---|--------------------------------------|
| 002.PROCESSO | : | 0059581-1/01 |
| COMARCA | : | GUARATUBA |
| VARA | : | VARA CIVEL |
| RECORRENTE | : | JOAO SCHNEIDER FILHO |
| RECORRENTE | : | LICINIA SCHLEDER GONCALVES SCHNEIDER |
| ADVOGADO | : | MOZART PIZZATTO ANDREOLI |
| ADVOGADO | : | PAULINO ANDREOLI |
| RECORRIDO | : | ESPOLIO DE EMILIO KRUGER |
| ADVOGADO | : | PAULO MOSER |
| ADVOGADO | : | JOAO HENRIQUE DA SILVA |
| EM CONCLUSAO | : | NEGA SEGUIMENTO |
| Em 12 de marco de 1997 (a) ROTOLI DE MACEDO | | |

Braga da Rocha, Rosângela dos S. F. Brito, Roseli da Costa Ferreira, Roseli Francelino, Rosemary Pereira Rocha, Rosemeire Bergamini Marinho, Rosilene Ap. V. de Oliveira, Rosimeire Amaral T. Bitencourt, Rosimeire de Fatima Duarte, Rosimeri Giacomini Gomes, Rosimery Souza Coletti, Rosineia Aparecida Paschoato, Roverley Raimundo, Rudolf Kisvardai, Rui José Gonçalves, Saete Pope, Samuel Mendes Barista, Samuel Nunes, Sandra Aparecida Christiano, Sandra Garcia da Silva Mendes, Sandra Lucia Dourado S. Luz, Sandra Lucia Paes Soares, Sandra Mara B. M. da Silva, Sandra Mara Favaro, Sandra Regina Lourenço, Sandro Aparecido Kinoshita, Sandro da Costa Mello, Sandro Marcelo Lehn, Sandro Márcio C. de Campos, Sandro Rogério Pereira, Saulo Romero O. Loureiro, Sebastião Calixto Tavares, Sebastião Izidoro Filho, Sebastião Ruiz Teixeira, Selma Adriana Justino, Selma da Silva Salvador, Sérgio Alvarez da Silva, Sérgio Antônio de Lima, Sérgio Augusto de Godoi, Sérgio Fernandes, Sérgio Kosak, Sérgio Laudo Bolognini, Sérgio Luiz Montanher, Sérgio Luiz Delmenico, Sérgio Paveste Figueroa, Sérgio Roberto Ulian, Sérgio Verzoia, Severo Zavadniak Junior, Scheila Pinto Damásio, Shirley Akiko Anzai, Siamara Monteiro Mayor, Sice Maria Vieira, Siderley de Carvalho, Sidiney Souza Macedo, Sidnei Carrard, Sidinei Nascibem Valle, Sidney da Silva Tavares, Sidney Passos Canazzaro, Silara Juliana Gomes, Silas Gomes da Silva, Silvana Aparecida Casale, Silvana Aparecida Scutti, Silvana de Oliveira Assis, Silvane Rischete Fratzto, Silvania Regina Mendes, Silvano Roberto Gonçalves, Silvia Kelly do Amaral Silva, Silvia Kuniko Matsuda, Sílvia Maria de Castro, Sílvia Rodrigues, Silvino José Amboni, Silvio César de Castro, Simone Christina Makivama, Simone Régia de Camargo Nunes, Simone Rosa Negri, Sinval da Costa Soares, Solange Conceição Cortez Ponce, Solange de Sousa Ferreira, Solemar de Brito, Sônia Maria Campiani Boscolo, Soraiá Nogueira Lisboa, Stevo Schimidt Filho, Sue Magaly Magri, Suelly Emiko Miyamoto, Suelly Valério de Oliveira, Susete Maria Becchi, Sylvio Palombini II, Tania Mara Itami, Tânia Maria Pedracini, Tânia Regina Bonfim, Tarcisio Ap. Pauka, Tatiana Manna Bellasalma, Tatsumi Fujii, Terezinha Naiverth Antonechen, Tiemi Dulcinéia Adati, Ulisses Bursi, Ulisses Queiroz Felix, Valdeci Ramari, Valdecir Ap. Colletti, Valdecir Biondo, Valdecir Martins Barbosa, Valdecir Ruiz, Valdelice Barbosa, Valdemir Bento da Silva, Valdemir Casa Grande, Valdenir Antônio Moura Fe, Valdír Vergilio Madeira, Valmir Antônio Barzagli, Valmir Cardoso da Costa, Valmir Celeste Silva, Valmir Vieira de Andrade, Valmor Alexandre Silva Moreira, Valter Ap. Pacheco da Silva, Valter Camilio de Freitas, Valter José Baptistoni, Valter Luiz Mesti, Vanderlei de Godoy, Vanderlei Donizetti Donega, Vanessa Emilene A. Gonçalves, Vanessa Gonçalves Cardnes, Vanessa Scarlet Malacrida, Vanilsa da Silva Lane Queiroz, Vera Lúcia Albuquerque, Vera Lúcia da Silva, Vera Lúcia Segalla, Vilma Ap. B. Espires, Vilson Brasil, Vilson Demiti, Vladimir Eustachio de Berso, Vladimir Pizzo, Vladimir Stasiak, Wagner Eduardo Cenerino, Wallace Vinucius dos S. Merli, Wanderlei Poletti, Waldomiro Martins Filho, Walter Antônio Storti, Walter Kruse, Walter Secorum Barbosa, Walth de Oliveira Silva, Wanderlei Leonel Pedroso, Wanderson Fontini de Souza, Wanderson Moreira Elizario, Washington Fragos Veras, Wellington Henriques Fernandes, Wesley Rodrigues Sanches, Wilcharlyls Osnil Gonçalves, Wili Natal Moraz, William Boer Ramos, William Martnez Batista, William César Busch Cardia, Williams Caldeira Viegas, Wilmar Maria Fossa, Wilson Antônio Zironi, Wilson Ap. de Oliveira, Wilson Fratzto, Wilson Henrique Nogueira, Wilyans Ricardo Alves, Xisto Alves dos Santos, Zilda Antônia Vieira, Zilda Trega Gonçalves, Zildo Mackert.

Cujas inscrições poderão ser impugnadas por qualquer dos interessados, no prazo de 10 (dez) dias, contados da afixação do presente Edital, no local de costume deste Fórum. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de mil e novecentos e noventa e sete. Eu, Henrique Aparecido Motta, Secretário da Direção do Fórum o digitei e subscrevi.

[Assinatura]
NABOR NISHIKAWA
JUIZ DIRETOR DO FORUM

3462

COMARCA DE MATELÂNDIA

COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ALEXANDRE MENDES DOS SANTOS, PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente Edital **CITO** ALEXANDRE MENDES DOS SANTOS, com domicílio fiscal na Av. Padre José de Anchieta, s/nº, em Vera Cruz do Oeste/Pr, nesta Comarca, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 40/92, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE e executado: ALEXANDRE MENDES DOS SANTOS. Findo o prazo do edital, correrá o prazo de 05 dias para pagar a dívida com juros, multa e demais encargos ou nomear bens à penhora, bem como, garantida a execução na forma do artigo 9º da Lei n. 6.839/80, fica INTIMADO para oferecer embargos no prazo de 30 dias, conforme preceitua o artigo 16 do mesmo diploma legal, que começará a fluir a partir da publicação supra. Matelândia, 22 de janeiro de 1997. Eu, *[Assinatura]* (Josiane F. Coser) - Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

[Assinatura]
CRISTIANE SANTOS LEITE
JUIZA SUBSTITUTA

3416
PARA- 6220

COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ALCINO GONÇALVES DOS SANTOS, PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente Edital **CITO** ALCINO GONÇALVES DOS SANTOS, com domicílio fiscal na Rua Arthur Bernardes, s/nº, em Vera Cruz do Oeste/Pr, nesta Comarca, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 29/92, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE e executado: ALCINO GONÇALVES DOS SANTOS. Findo o prazo do edital, correrá o prazo de 05 dias para pagar a dívida com juros, multa e demais encargos ou nomear bens à penhora, bem como, garantida a execução na forma do artigo 9º da Lei n. 6.839/80, fica INTIMADO para oferecer embargos no prazo de 30 dias, conforme preceitua o artigo 16 do mesmo diploma legal, que começará a fluir a partir da publicação supra. Matelândia, 22 de janeiro de 1997. Eu, *[Assinatura]* (Josiane F. Coser) - Funcionária Juramentada, que o digitei e subscrevi.

[Assinatura]
CRISTIANE SANTOS LEITE
JUIZA SUBSTITUTA

3415
PARA- 6220

COMARCA DE PARANAVAI

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 203/96 DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DECLARATORIA DA INTERDIÇÃO DE ANGELINA ERENO SPONTONI

JUSTIÇA GRATUITA

O DOUTOR WOLFGANG WERNER JAHNKE, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER

- a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível se processam os autos nº 363/95 de INTERDIÇÃO, em que são partes: LUZIA ERENO SPONTONI SILVA, requerente e ANGELINA ERENO SPONTONI, requerido. R. SENTENÇA DE FLS. 26/27: "Vistos e examinados estes autos de ação de interdição sob nº 363/95, em que é requerente Luzia Ereno Spontoni Silva e requerida Angelina Ereno Spontoni. Luzia Ereno Spontoni Silva, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada no sítio São Lázaro, estrada São João, caixa postal nº 492, nesta cidade, por seu advogado, requereu a interdição de sua irmã Angelina Ereno Spontoni, brasileira, incapacitada para a vida civil, com residência no endereço supra mencionado, Paranavai-Pr., nascida no dia 09 de abril de 1.953, no bairro Três Pontes, Município de Mirandópolis - Estado de São Paulo, filha de José Ereno Gomes e Mariana Spontani, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Mirandópolis-SP. sob nº 12.213, fls. 152 do livro 11.A, com base nos artigos 447, do Código Civil, alegando que a requerida sofre de invalidez de caráter permanente e não tem condições de levar uma vida civil regular; e que a presente interdição é para o procedimento da aposentadoria da requerida, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social. O requerido não foi citado, face ao não discernimento de sua parte. Foi Interrogado (fls. 10) e colhida a informação técnica de fls. 22. O Ministério público opinou pelo deferimento do pedido (fls. 24). E o relatório. Decido. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, veio à conclusão de que é "portadora de quadro clínico compatível com oligofrenia grave congênita; não apresenta capacidade de discernimento; não sabe ler ou escrever; não conhece dinheiro; não é capaz de realizar atividades simples, como varrer uma casa" (laudo de fls. 22); a incapacidade absoluta de Angelina Ereno Spontoni, é verificada pelo Laudo Médico acostado. Em face do exposto, decreto a interdição da requerida Angelina Ereno Spontoni, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 59, II, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 454, Pgrafa. 3º, do Código Civil, nomeio-lhe, curadora Luzia Ereno Spontoni Silva. Reconheço a idoneidade da curadora e dispense-a da especialização da hipoteca legal, conforme faculdade prevista no artigo 1.190 do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 12, III, do Código Civil, increva-se a presente no Registro Civil da Pessoa Naturais e publique-se pela intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação. Expeça-se mandado de averbação no Registro Civil (artigo 92 da Lei nº 6.015/73). Após, intime-se a curadora nomeada a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 05 (cinco) dias contados da nomeação feita (artigo 1.187, do Código de Processo Civil). Cumpra-se, no que for aplicável, o Código de Normas da Egrégia Corregedoria de Justiça do Paraná. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Paranavai, 10 de dezembro de 1996. (a) José Mauro Flóres, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado por cópia no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranavai, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis. Eu, *[Assinatura]* Renato Augusto Platz Guimarães Escrivão o datilografei.

P. 2484
F. 920
PARA-14 2420

[Assinatura]
WOLFGANG WERNER JAHNKE
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE PATO BRANCO

Cartório da 1a. Vara Cível da Comarca de Pato Branco
Estado do Paraná

Edital de Citação

CITACÃO.: RDV Comercial de Embalagens Ltda. e Romário de Azeredo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JURACI APARECIDA CARNEIRO, nascida aos 22.06.1966, filha de Oscarino Carneiro e Cecília Luciano Carneiro, portadora de seqüela de paralisia infantil, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhes nomeada curador o Sr. OSCARINO CARNEIRO, nos autos nº 362/96. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes com intervalos de dez dias. Telêmaco Borba, 26 de fevereiro de 1.997. Eu, Rosângela Taques, escrevô que digitei e subscrevi.

P. 2580
F. g. 31
PA - 14.2413

Rosângela Taques
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
JUIZ A SUBSTITUTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE ANITA DA SILVA, nascida aos 29.03.1975, filha de Luiz Juvenal da Silva e Izabel Maria da Conceição, portadora de síndrome de Down, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhes nomeada curadora a Sra. IZABEL MARIA DA CONCEIÇÃO, nos autos nº 112/96. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes com intervalos de dez dias. Telêmaco Borba, 26 de fevereiro de 1.997. Eu, Rosângela Taques, escrevô que digitei e subscrevi.

P. 2581
F. g. 11
PARA - 14.2413

Rosângela Taques
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
JUIZ A SUBSTITUTA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA, DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE SUELI PEREIRA SIQUEIRA, nascida aos 09.11.1960, filha de Joaquim Florentino Siqueira e Eltrida Pereira Siqueira, portadora de deficiência mental (Paralisia Cerebral), incapaz de reger sua própria vida sendo-lhes nomeada curadora a Sra. ELTRIDA DIAS SIQUEIRA, nos autos nº 375/996. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes com intervalos de dez dias. Telêmaco Borba, 26 de fevereiro de 1.997. Eu, Rosângela Taques, escrevô que digitei e subscrevi.

P. 2582
F. g. 31
PARA - 14.2413

Rosângela Taques
ANA PAULA KALED ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
JUIZ A SUBSTITUTA

COMARCA DE TELÊMACO BORBA.
AUTOS Nº162/95.

VISTOS E EXAMINADOS

ESTES AUTOS DE CONCURSO PARA PROVIMENTO AO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, SOB Nº162/95.

Após ter sido anulado o concurso, através do acórdão sob nº7443, do egrégio Conselho da Magistratura do Estado, por este Juízo foi designada nova data para realização das provas, expedindo-se edital para intimação dos candidatos já inscritos.

No dia designado para realização das provas compareceram somente 06 (seis) dos 53 (cinquenta e três) candidatos habilitados ao concurso.

Realizada a prova, conforme consta da ata de fls.230 a 231, após o transcurso normal com a entrega por todos os candidatos de seus provas, o Oficial de Justiça encontrou no salão de provas, uma prancheta com folhas em branco e modelo de peças processuais, bem como as questões da prova anotadas pela candidata que se utilizava daquela pasta. Consta da ata que tal material foi apreendido e examinado pela Banca, a qual identificou como pertencente a candidata com a senha nº01, ou seja ELLY NOVAES.

Sob fundamento de que o material foi

encontrado juntamente com rascunhos de prova, cópias de peças processuais, a banca houve por bem em eliminá-la sumariamente do concurso.

Efetuada a correção das demais provas, restou classificado em 1º lugar o candidato ABIEL JOSÉ MARTINS.

Inconformada com a decisão da banca que a eliminou sumariamente do certame, a candidata ELLY NOVAIS, interpôs recurso alegando em resumo que durante as provas em nenhum momento houve a intervenção da banca, no sentido de interromper as provas sob fundamento de fraude. Disse que não houve fraude, e que o material era somente para estudo. Pugnou pela correção de sua prova, com publicação de sua classificação. (fls.234/235).

Devidamente intimado o candidato classificado em primeiro lugar, apresentou a documentação 243 a 256.

Através do despacho de fls.258, o Dr. Antônio Acir Hrycyna, solicitou a Presidência do Tribunal a indicação de outro Magistrado para presidir o concurso.

Conforme se verifica da certidão de fls., através da Portaria 523 publicada no Diário da Justiça de 10/03/1997, este Magistrado foi designado para prosseguir na presidência do concurso.

Dou pôr exposto, sucintamente, o que contém os presentes autos.

PASSO A DECIDIR:

II. Nos termos do artigo 40 do acórdão 6706 do egrégio Conselho de Magistratura, cabe ao Juiz prolator sentença, relatando o processo e decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Muito embora o candidato aprovado em primeiro lugar tenha apresentado a documentação de fls., impossível e o seu exame nesta fase, face a nulidade insanável detectada no procedimento.

A)- Certo é que este concurso já foi anulado uma vez, por decisão do Conselho da Magistratura. Entretanto, verifico que o mesmo deve ser anulado mais uma vez.

Conforme se verifica pela ata do concurso de fls.230 a 231, a candidata ELLY NOVAIS, foi eliminada sumariamente do concurso, pelo fato de que após o término das provas, no salão onde as mesmas foram realizadas, foi encontrado juntamente com o rascunho de uma prova, cópia de peças processuais, como edital de citação, modelo de carta precatória, etc. Tendo em vista que uma das folhas encontradas possuía o número da senha da candidata, está foi identificada como sendo ELLY NOVAIS.

Vale dizer, a candidata foi eliminada em função de que foi encontrado, após o término das provas, material que poderia ter sido utilizado pela mesma em fraude ao concurso.

B)- Estamos diante de um caso de suspeita de "cola".

Denota-se pelas razões do recurso de fls.234/235, que a candidata ELLY NOVAIS, confessa que o material encontrado era seu, e que o possuía para estudo. Outrossim, denoto que este material somente foi encontrado pelo Oficial de Justiça, após o término das provas.

Ora, tal fato somente poderia ser considerado como ilícito se a candidata tivesse se utilizado deste material e comprovadamente obtido algum proveito. Embora, ELLY NOVAIS tenha admitido que o material era seu, inexistem provas nos autos de que tenha feito uso do mesmo. O simples fato de ter sido encontrado este material não configura um ato ilícito suficiente para eliminá-la sumariamente do concurso, sem corrigir sua prova.

Assim, tenho que o alegado ato fraudulento

não passou de mera suposição, pois o fato de o material proibido ter sido encontrado posteriormente a prova, e que poderia estar oculto em poder da candidata, mesmo com a possível intenção de uso, não caracterizou ao menos a tentativa na prática do fato, vez que não extrapolou a esfera dos atos preparatórios, que in casu seriam irrelevantes.

Em Direito Penal, os atos preparatórios não são puníveis, são figuras atípicas, a não ser quando o legislador o define como atos executórios de outro delito autônomo.

Não se perca de vista, que sequer houve a chamada tentativa de cola, vez que não houve início de execução e nem a consumação deixou de existir por circunstâncias alheias a vontade da agente e mais ainda, não houve a materialidade da infração e nestes casos nem mesmo a confissão a supre e assim não houve a fraude sequer em sua forma tentada.

Outrossim, é de ser salientado que somente o flagrante no uso das anotações é que poderia configurar o apontado ilícito administrativo.

Em caso semelhante a Primeira Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado, decidiu neste sentido:

..." O simples fato de as anotações "cola" estarem ocultas em poder do aluno que realiza uma prova, mesmo com possível intenção de uso, não caracteriza nem ao menos a tentativa na prática do fato, vez que não extrapola a esfera dos atos preparatórios que são impunitivos.

Somente o flagrante no uso das anotações- "cola"- é que podem dar ensejo ao "zero fraudulento".(Acórdão 9275-02/03/1993-unânime- Relator Excelentíssimo Senhor Desembargador OSIRIS FONTOURA).

É do conhecimento de todos ser usciro e vezeiro a todos que participam de concursos públicos, o porte de material de estudo até segundos antes das provas.

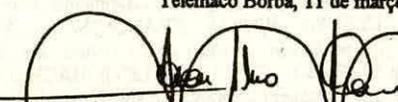
C)-Desta forma, seria mais simples e econômico, se simplesmente corrigissemos a prova da candidata ELLY NOVAIS e publicássemos sua classificação.Entretanto isto não pode ser feito, pois estaríamos quebrando o princípio da igualdade entre os candidatos, pois sua prova já foi identificada.Cumpra salientar que está matéria já foi objeto do acórdão 7443 de fls.116, que anulou o concurso anteriormente.

III.Com esteio no exposto, considerando que a candidata ELLY NOVAIS, foi eliminada sumariamente de forma indevida, ANULO AS PROVAS, aproveitando-se os atos anteriores a realização das mesmas, com a designação de nova data para o certame, possibilitando somente a participação dos candidatos presentes na prova anterior, em número de 06(seis), conforme lista de presença de fls.143/150.

Decorrido o prazo de 48 horas, contado da publicação da sentença no Diário da Justiça, remetam-se os autos, incluindo os apensos, ao egrégio Conselho da Magistratura.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.

Telêmaco Borba, 11 de março de 1997.


Jefferson Alberto Johnson
Juiz de Direito

P. 3403
F. 285,00
PARA- 11/11/97

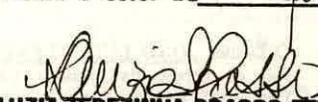
COMARCA DE TERRA BOA

COMARCA DE TERRA BOA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DOS REQUERIDOS MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ANTÔNIO CARLOS RAMPAZZO, VALDIR COMAR, CONSTRUTORA NORTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, AUTO

PEÇAS PEROLA E REAMI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS).

A Doutora LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA-MM. Juíza de Direito da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que através do presente edital ficam devidamente INTIMADOS o REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO e DEMAIS PESSOAS INTERESSADAS, que o Requerente Sr. EUDES NEGRÍ DA ROCHA, desistiu da AÇÃO POPULAR sob nº 166/96 que move contra MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ANTÔNIO CARLOS RAMPAZZO, VALDIR COMAR, CONSTRUTORA NORTE-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL, AUTO PEÇAS PEROLA e REAMI - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA cujo o teor da petição de desistência é a seguir transcrito: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Terra Boa - Estado do Paraná. EUDES NEGRÍ DA ROCHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PR sob nº 8876, com esortório profissional à praça Santos Dumont, 258, em Terra Boa, Estado do Paraná, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos autos de ação popular sob nº 166/96 que promove contra o Município de Terra Boa, Antônio Carlos Rampazzo e outros, para requerer a DESISTÊNCIA da referida ação e consequente extinção do feito, cumpridas as formalidades legais, tendo em vista o arquivamento do inquérito promovido pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Terra Boa, que analisou e julgou os mesmos fatos noticiados na presente ação popular e por não ter mais interesse no prosseguimento da mesma ação. Temos em que, P. Deferimento. Terra Boa, Pr. 23 de janeiro de 1997. (a) EUDES NEGRÍ DA ROCHA - OAB-Pr. 8876". Ficando assegurado a qualquer cidadão, bem como ao Representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação, tudo conforme r. sentença de fls. 48/49 a saber: "Autos nº 166/96: VISTOS, etc. I- Homologo a desistência da Ação Popular (fls. 46) para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, sem no entanto, a concordância dos requeridos, posto que, ainda não decorreu o prazo para contestação (CPC, art. 267, parágrafo 4º). II- Julgo, em consequência, extinto o processo, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. III- Condene a parte desistente ao pagamento das custas e despesas processuais, na forma do artigo 26 do mesmo Códex. IV- Deixo de fixar honorários advocatícios da parte adversa, em razão de serem os mesmos indevidos, posto que, a desistência ocorreu antes de ingressar nos autos advogado dos réus (RT 888/110, RJTJESP 93/199, 113/137, JTA 45/177). V- Para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente dos requeridos e, para que no futuro não venham alegar ignorância, com fulcro no artigo 7º, inciso II, e artigo 9º, da Lei 4.717/65, determino a expedição de edital de intimação, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo ser afixado em local de costume deste Fórum e, que seja publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado. Tal publicação deverá ser gratuita e iniciar-se no máximo 03 (três) dias após a entrega na repartição competente. VI- Fica assegurado a qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação, conforme estatuto do artigo 9º, in fine, da Lei nº 4.717/65. VII- Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Terra Boa, 28 de janeiro de 1997. (a) James Hamilton de Oliveira Macedo-Juiz Substituto". E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do Representante do Ministério Público e dos requeridos acima nominados e ainda Edson Tomio Tamura, Lauro Pezotti e Afílio Bufalo, mandou a MM. Juíza, expedir o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, gratuitamente, por 03 (três) vezes, devendo tal publicação iniciar-se no máximo 03 (três) dias após a entrega, na repartição competente. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná. Aos cinco dias do mês de março do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu  (Marlene Marquesini), Escrivã, que digitei.

P. 3209
F. 9, 1
PARA- 20 de 1997

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE TERRA RICA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA
ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO -

Edital de citação de NOVA ESTRELA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de n. 05/95, de EXECUTIVO FISCAL, em que é exequente a FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA e executada NOVA ESTRELA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, alegando em síntese o seguinte: que é credor da quantia de R\$. 124,94, conforme certidão de Dívida Ativa. Requerendo a citação da devedora, para pagar no prazo de 5 dias, a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos, ou querendo oferecer bens a penhora, que não ocorrendo seja efetivada a penhora em bens na forma dos arts. 10 e 11, da